



Relatório Trabalhista

Nº 020

07/03/96

INSS EM ATRASO TABELA DE COEFICIENTES PARA MARÇO/96

Para recolhimento em março/96, do INSS em atraso, deve-se utilizar a tabela abaixo, para cálculo de atualização monetária, juros e multa.

MÊS DE COMPETÊNCIA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS %	MULTA %
MAR/96	0,00000000	0,00	00
FEV/96	0,00000000	1,00	10
JAN/96	0,00000000	2,00	10
DEZ/95	0,00000000	4,35	10
NOV/95	0,00000000	6,93	10
OUT/95	0,00000000	9,71	10
SET/95	0,00000000	12,59	10
AGO/95	0,00000000	15,68	10
JUL/95	0,00000000	19,00	10
JUN/95	0,00000000	22,84	10
MAI/95	0,00000000	26,86	10
ABR/95	0,00000000	30,90	10
MAR/95	0,00000000	35,15	10
FEV/95	0,00000000	39,41	10
JAN/95	0,00000000	42,01	10
DEZ/94	1,47775972	15,00	10
NOV/94	1,51103052	16,00	10
OUT/94	1,55569384	17,00	10
SET/94	1,58528852	18,00	10
AGO/94	1,61108426	19,00	10
JUL/94	1,69176112	20,00	10
JUN/94	0,00064727	21,00	10
MAI/94	0,00093628	22,00	10
ABR/94	0,00135020	23,00	10
MAR/94	0,00190716	24,00	10
FEV/94	0,00273928	25,00	10
JAN/94	0,00382673	26,00	10
DEZ/93	0,00532566	27,00	10
NOV/93	0,00727961	28,00	10
OUT/93	0,00974754	29,00	10
SET/93	0,01317523	30,00	10
AGO/93	0,01770538	31,00	10
JUL/93	0,00002337	32,00	10
JUN/93	0,00003053	33,00	10
MAI/93	0,00003980	34,00	10
ABR/93	0,00005126	35,00	10
MAR/93	0,00006528	36,00	10
FEV/93	0,00008223	37,00	10
JAN/93	0,00010420	38,00	10
DEZ/92	0,00013491	39,00	10
NOV/92	0,00016660	40,00	10
OUT/92	0,00020608	41,00	10
SET/92	0,00025859	42,00	10
AGO/92	0,00031892	43,00	10
JUL/92	0,00039271	44,00	10
JUN/92	0,00047522	45,00	10
MAI/92	0,00058581	46,00	10

ABR/92	0,00072318	47,00	10
MAR/92	0,00086658	48,00	10
FEV/92	0,00105748	49,00	10
JAN/92	0,00133349	50,00	10
DEZ/91	0,00167487	51,00	10
NOV/91	0,00167487	72,19	40
OUT/91	0,00167487	111,15	40
SET/91	0,00167487	146,36	40
AGO/91	0,00167487	177,72	40
JUL/91	0,00167487	206,08	10
JUN/91	0,00167487	233,01	10
MAI/91	0,00167487	260,42	10
ABR/91	0,00167487	288,85	10
MAR/91	0,00167487	318,37	10
FEV/91	0,00167487	348,39	10
JAN/91	0,00167487	380,57	10
DEZ/90	0,00201337	386,52	10
NOV/90	0,00240361	387,52	10
OUT/90	0,00280374	388,52	10
SET/90	0,00318812	389,52	10
AGO/90	0,00359780	390,52	10
JUL/90	0,00397833	391,52	10
JUN/90	0,00440760	392,52	10
MAI/90	0,00483117	393,52	10
ABR/90	0,00509111	394,52	10
MAR/90	0,00509111	395,52	10
FEV/90	0,00635213	396,52	10
JAN/90	0,01084363	397,52	10
DEZ/89	0,01797005	398,52	10
NOV/89	0,02726627	399,52	10
OUT/89	0,03951094	400,52	10
SET/89	0,05466369	401,52	10
AGO/89	0,07877165	402,52	50
JUL/89	0,10187871	403,52	50
JUN/89	0,13118799	404,52	50
MAI/89	0,16376126	405,52	50
ABR/89	0,18004271	406,52	50
MAR/89	0,19318896	407,52	50
FEV/89	0,20498241	408,52	50
JAN/89	0,21232724	409,52	50
DEZ/88	0,00021233	410,52	50
NOV/88	0,00021233	411,52	50
OUT/88	0,00027359	412,52	50
SET/88	0,00034723	413,52	50
AGO/88	0,00044182	414,52	50
JUL/88	0,00054787	415,52	50
JUN/88	0,00066103	416,52	50
MAI/88	0,00081990	417,52	50
ABR/88	0,00098002	418,52	50
MAR/88	0,00115424	419,52	50
FEV/88	0,00137677	420,52	50
JAN/88	0,00159719	421,52	50
DEZ/87	0,00188403	422,52	50
NOV/87	0,00219509	423,52	50
OUT/87	0,00250546	424,52	50
SET/87	0,00282715	425,52	50
AGO/87	0,00308669	426,52	50
JUL/87	0,00326203	427,52	50
JUN/87	0,00346950	428,52	50
MAI/87	0,00357530	429,52	50
ABR/87	0,00421959	430,52	50
MAR/87	0,00520873	431,52	50
FEV/87	0,00630045	432,52	50
JAN/87	0,00721490	433,52	50
DEZ/86	0,00863059	434,52	50
NOV/86	0,01008153	435,52	50
OUT/86	0,01081460	436,52	50
SET/86	0,01117046	437,52	50
AGO/86	0,01138196	438,52	50
JUL/86	0,01157811	439,52	50
JUN/86	0,01177263	440,52	50
MAI/86	0,01191284	441,52	50
ABR/86	0,01206421	442,52	50
MAR/86	0,01223316	443,52	50
FEV/86	0,00001233	444,52	50
JAN/86	0,00001231	445,52	50
DEZ/85	0,00001408	446,52	50

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO:

- Valor Atualizado = (valor original x coeficiente) x UFIR do pagamento
- Atualização Monetária = Valor Atualizado - Valor convertido em Reais

CÁLCULO DE JUROS:

- Juros até nov/80 = Valor Atualizado x (diferença em meses até nov/80 + Juros correspondente a competência dez/80);
- dez/80 em diante = Valor Atualizado x Juros correspondente ao mês/ano da competência.

CÁLCULO DA MULTA:

- Multa até ago/89 = Valor Atualizado x 50%
- de set/89 até jul/91 = Valor Atualizado x 10%
- de ago/91 até nov/91 = Valor Atualizado x 40%
- de dez/91 até jan/96 = Valor Atualizado x 10%

Obs.: A partir da competência jan/95 inexiste Correção Monetária.

EXEMPLO PRÁTICO:

a)	<p><u>Competência setembro/90:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- valor do débito = Cr\$ 400.000,00;- UFIR de fev/96 = R\$ 0,8287;- coeficiente para atualização = 0,00318812;- juros = 389,52%;- multa = 10%. <p><u>Cálculo da Atualização do débito:</u></p> $\text{Cr\$ } 400.000,00 \times 0,00318812 = \text{Cr\$ } 1.275,25$ $\text{Cr\$ } 1.275,25 \times 0,8287 = \text{R\$ } 1.056,80$ <p><u>Cálculo de Juros:</u></p> $\text{R\$ } 1.056,80 \times 389,52\% = \text{R\$ } 4.116,45$ <p><u>Cálculo da Multa:</u></p> $\text{R\$ } 1.056,80 \times 10\% = \text{R\$ } 105,68$ <p><u>Total à recolher</u> = <u>R\\$ 5.278,93</u></p>
----	--

b)	<p><u>Competência abril/94:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- valor do débito = 4.000 URV;- valor da URV em 02/05/94 = CR\$ 1.323,92;- valor da UFIR em fev/96 = R\$ 0,8287;- coeficiente de atualização = 0,00135020;- juros = 23%;- multa = 10%. <p><u>Cálculo da Atualização do débito:</u></p> $4.000 \text{ URV} \times \text{CR\$ } 1.323,92 = \text{CR\$ } 5.295.680,00;$ $\text{CR\$ } 5.295.680,00 \times 0,00135020 = \text{CR\$ } 7.150,23;$ $\text{CR\$ } 7.150,23 \times 0,8287 = \text{R\$ } 5.925,40$ <p><u>Cálculo de Juros:</u></p> $\text{R\$ } 5.925,40 \times 23\% = \text{R\$ } 1.362,84$ <p><u>Cálculo da Multa:</u></p> $\text{R\$ } 5.925,40 \times 10\% = \text{R\$ } 592,54$ <p><u>Total à recolher</u> => <u>R\\$ 7.880,78</u></p>
----	---

c)	<p><u>Competência agosto/94:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- valor do débito = R\$ 900,00;- valor da UFIR em fev/96 = R\$ 0,8287;- coeficiente de atualização = 1.61108426;- juros = 19%;- multa = 10%. <p><u>Cálculo da atualização do débito:</u></p> $\text{R\$ } 900,00 \times 1.61108426 = \text{R\$ } 1.449,98$ $\text{R\$ } 1.449,98 \times 0,8287 = \text{R\$ } 1.201,60$
----	---

Cálculo de Juros:

R\$ 1.201,60 x 19% = R\$ 228,30

Cálculo da Multa:

R\$ 1.201,60 x 10% = R\$ 120,16

Total à recolher = R\$ 1.550,06

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - INSS PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECADASTRAMENTO

A Portaria nº 3.033, de 29/02/96, DOU de 01/03/96, do Ministério de Estado da Previdência e Assistência Social, prorrogou até o dia 31/07/96 o prazo para o recadastramento dos Contribuintes Individuais da Previdência Social.

Devem ser recadastrados os autônomos, empregadores, empregados domésticos, facultativos, contribuinte em dobro, estudantes e empregadores rurais filiados ao antigo Regime da Previdência Social (Lei nº 6.260/74).

O recadastramento será realizado junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Na íntegra:

“ O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, § único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 31/07/96 o prazo para o recadastramento dos Contribuintes Individuais da Previdência Social, de que tratam as Portarias MPS/GM nº 467, de 02/09/93, nº 597, de 29/10/93, nº 897, de 28/02/94, nº 1.452, de 06/09/94 e nº 2.438, de 31/08/95, publicadas no DOU de 03/09/93 - Seção I, pág. 13.196, de 01/11/93 - Seção I, pág. 16.385, de 02/03/94 - Seção I, pág. 2.984, de 08/09/94 - Seção I, pág. 13.513, de 04/09/95 - Seção I, pág. 13.595, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REINHOLD STEPHANES. “

INFORMAÇÃO

GRUPO 8 VAI PROPOR CONTRATO ESPECIAL À CUT

O Grupo 8 da FIESP, que integram empresas de máquinas e eletroeletrônicos, deve propor um esquema de contratação especial, segundo o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. As negociações salariais para o setor, que tem data-base em abril, começaram no dia 06/03/96. A FEM-CUT (Federação Estadual dos Metalúrgicos da CUT) informou que vai rejeitar a proposta, que inclui a eliminação da carteira de trabalho para contratações temporárias e de alguns encargos sociais. *Fonte: Diário do Grande ABC - 09/03/96.*

QUÍMICOS DÃO 1.500 BANANAS CONTRA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Sindicato dos Químicos do ABC distribuiu ontem 1.500 bananas a cerca de 600 funcionários da Kolynos, em São Bernardo. A situação inusitada foi criada como forma de protesto contra a votação da reforma da previdência, que começou no último dia 6 em Brasília. A entidade, filiada à CUT, defende a interrupção da votação e a inclusão das propostas negociadas entre o governo e os sindicatos no relatório final. *Fonte: Diário do Grande ABC - 07/03/96.*

PROTESTO CONTRA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Os sindicatos da região ligados à CUT estão mobilizados para protestar contra a votação da reforma da previdência, que deve começar no dia 06/03/96 em Brasília. Os sindicatos dos químicos e dos metalúrgicos, por exemplo, enviaram ontem pelo menos 200 pessoas a Brasília. Só os metalúrgicos mandaram quatro ônibus lotados de trabalhadores na ativa e aposentados para a capital. Outro coletivo lotado foi enviado pelos químicos.

“ O relatório que será votado não contém as propostas negociadas com as centrais sindicais.

E é nelas que nós confiamos”, disse o secretário-geral do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Carlos Alberto Graña. Ele acredita que a proposta do relator traz prejuízos à classe trabalhadora, o que deve, na sua opinião, ser enviado com a reforma. *Fonte: Diário do Grande ABC - 06/03/96.*

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3^a e 6^a feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
“fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br”